



CODER

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do grupo de Motoristas dos setores de pavimentação e tapa buraco que estarão sujeitos ao regime de rodízio anual para recebimento do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e dá outras providências.

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a Senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO, a prioridade em zelar pela saúde e bem-estar dos nossos colaboradores, especialmente aqueles expostos a condições insalubres, e considerando os riscos associados à exposição ao hidrocarboneto, é imperativo que tomemos medidas concretas para preservar a integridade física dos nossos motoristas;

CONSIDERANDO que a exposição ao hidrocarboneto pode representar um risco significativo para a saúde dos motoristas, de modo que é imprescindível que adotemos o rodízio para mitigar esses riscos e assegurar a preservação da saúde destes profissionais;

RESOLVEM:

Art. 1º: Nomear o Grupo de Motoristas que estarão sujeitos ao regime de rodízio anual para recebimento do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), conforme regulamentação estabelecida pela legislação vigente.

Art. 2º: O grupo será composto pelos seguintes motoristas:

	Matrícula	Nome
1	1446	Anderson Magro
2	469	Claudio Rogério Teixeira
3	1755	Daniel Henschel
4	301	Eduardo Neto dos Reis Morais
5	1884	Gilberto Souza de Oliveira
6	223	Hélio Camilo de Oliveira
7	1832	Marcelo Pereira dos Santos
8	246	Marinaldo Silva dos Santos
9	454	Mauro Gomes Vieira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.561
Rondonópolis, 26 de outubro de 2023, Quinta-Feira, Suplementar.

10	183	Nelson Machione
11	306	Reinaldo Alves dos Santos
12	1845	Ricardo Siriano Ribeiro
13	1000	Sebastião Ferreira Leite
14	1443	Sergio Oliveira Luiz
15	1838	Thalles Alemandro Pereira da Silva
16	1807	Vaildo Martins Jorge
17	1883	Wagner Tulio da Silva

Art. 3º: O rodízio será anual, a contar do mês de outubro de 2023 até outubro de 2024.

Art. 4º: A responsabilidade de implementar esta resolução fica a cargo do Departamento de Pavimentação Asfáltica e Departamento de Microrrevestimento e Tapa Buraco e, a responsabilidade de supervisionar o rodízio e garantir que os benefícios sejam aplicados de acordo com as regulamentações vigentes fica a cargo do Setor de Segurança do Trabalho.

Art. 5º: Adicionalmente, encorajamos todos os motoristas a manterem vigilância constante sobre sua própria saúde. Exames médicos regulares e a busca por orientação profissional são fundamentais para detectar precocemente quaisquer efeitos adversos associados à exposição ao hidrocarboneto.

Art. 6º: Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 23 de
outubro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica
OAB/MT n.º 18.268